



**Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico-Facial**

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES GERAIS – ABORL-CCF

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL - ABORL-CCF**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.097.535/0001-44, com sede à Avenida Indianópolis, nº 1287, Planalto Paulista, São Paulo - SP, **neste ato representada por** seu Diretor Presidente – Dr. Fernando Freitas Ganança, publica por meio deste **EDITAL**, as normas para as eleições gerais da ABORL-CCF para os seguintes cargos:

- a) **DIRETOR SEGUNDO VICE-PRESIDENTE PARA O ANO DE 2015;**
- b) **RENOVAÇÃO DE 1/3 (um terço) DAS COMISSÕES PERMANENTES;** e,
- c) **UM REPRESENTANTE DISTRITAL**, em cada uma das regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste para cada uma das Comissões Permanentes.

I - DO COLÉGIO ELEITORAL:

As eleições serão administradas, conforme artigo 65 do Estatuto Social, por um Colégio Eleitoral, o qual ficará, de forma temporária, vinculado a ABORL-CCF, posto que constituído com o objetivo de zelar pela normalidade, igualdade e legitimidade das eleições. Referido Colégio Eleitoral será composto por 05 (cinco) Conselheiros, a saber: Drs. Godofredo Campos Borges, Lidio Granato, Luiz Lavinsky, Oswaldo Laercio M. Cruz e Silvio Monteiro Marone.

II - DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR SEGUNDO VICE-PRESIDENTE – 2015

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 62 do Estatuto Social, as eleições para Diretor Segundo Vice-Presidente serão realizadas pelo voto direto e secreto, por meio de votação eletrônica, regulamentada pelo presente Edital e Estatuto Social, observando-se o que segue:

De acordo com o artigo 65 do Estatuto Social para o cargo de Diretor Segundo Vice-Presidente os candidatos devem ser Associados Titulares ou Associados Remidos, inscritos há mais de dois anos na ABORL-CCF, devendo estar quites com suas anuidades no ano de 2014,



**Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista
São Paulo/SP - CEP 04063-002
Tel. (11) 5053.7500
www.aborlccf.org.br**



**Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico-Facial**

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



e no pleno exercício de seus direitos associativos, conforme estabelecido no artigo 64 do Estatuto Social da Associação.

2.1. DA INSCRIÇÃO PARA DIRETOR SEGUNDO VICE-PRESIDENTE - 2015:

2.1.1. No ato da inscrição os interessados deverão apresentar obrigatoriamente o que segue:

- ✓ Carta de inscrição dirigida a Diretora Secretária Geral da ABORL-CCF, Dra. Francini Grecco de Melo Pádua, contendo nome completo do candidato com indicação do cargo ao qual deseja concorrer (Diretor Segundo Vice-Presidente para o ano de 2015);
- ✓ 01 (uma) foto 3x4, recente, do candidato, a qual será disponibilizada no campo de votação eletrônica e divulgada nos meios oficiais de comunicação da Associação;
- ✓ Mini Curriculum, contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres (letras), e;
- ✓ Plataforma (proposta de como pretende contribuir junto a ABORL-CCF) contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres (letras).

2.1.2. Os interessados em concorrer ao cargo de Diretor Segundo Vice-Presidente para o ano de 2015 deverão **formalizar sua inscrição**, exclusivamente, pelo seguinte meio:

- ✓ **SITE DA ABORL-CCF** - www.aborlccf.org.br - no local indicado como: **ELEIÇÕES 2014**, impreterivelmente, até o dia **22 de julho de 2014**, com o preenchimento obrigatório do cargo que deseja concorrer, mini curriculum, plataforma e envio de 01 foto 3x4, recente. A carta de inscrição dirigida a Diretora Secretária Geral deverá ser encaminhada, com data de postagem no máximo, **até o dia 22 de julho de 2014**, ou entregue e protocolada na sede da ABORL-CCF, Setor Jurídico, **até as 17h00 do dia 22 de julho de 2014**, na Avenida Indianópolis, 1287 – Planalto Paulista – CEP: 04063-002 - São Paulo – SP.

ATENÇÃO!! O PREENCHIMENTO DA PLATAFORMA, MINI CURRICULUM E ENVIO DA FOTOGRAFIA PARA ESTAS ELEIÇÕES SERÁ EXCLUSIVAMENTE VIA SITE DA ABORL-CCF. O ENVIO DA CARTA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE PELO CORREIO, COM DATA DE POSTAGEM NO MÁXIMO, ATÉ O DIA 22 DE JULHO DE 2014 OU ENTREGUE E PROTOCOLADA NA SEDE DA ABORL-CCF, DEPARTAMENTO JURÍDICO, ATÉ AS 17H00 DO DIA 22 DE JULHO DE 2014, NÃO SENDO, PORTANTO, ACEITA QUALQUER OUTRA FORMA DE INSCRIÇÃO.

2.1.3. Findo os prazos de inscrição ao cargo de **Diretor Segundo Vice-Presidente - 2015** o Colégio Eleitoral verificará a elegibilidade dos inscritos e, sendo deferido o pedido de inscrição



Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista
São Paulo/SP - CEP 04063-002
Tel. (11) 5053.7500
www.aborlccf.org.br



**Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico-Facial**

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



dos candidatos, seus nomes e propostas serão publicados nos meios oficiais de comunicação da ABORL-CCF.

2.1.4. O Colégio Eleitoral ao verificar que há irregularidade formal em algum pedido de inscrição, notificará o candidato, por e-mail, para que no prazo de 03 (três) dias seja sanada a irregularidade. Decorrido o prazo mencionado, e não havendo manifestação do interessado, o Colégio Eleitoral, de ofício, indeferirá o registro do candidato por ausência de elegibilidade.

2.1.5. A ordem de colocação dos nomes dos candidatos no site de votação eletrônica será definida por sorteio público, a ser realizado no dia 28 de julho de 2014, às 10h00, na sede da ABORL-CCF, na presença do Colégio Eleitoral, de Auditoria Externa, representante da Diretoria Executiva, Departamento Jurídico, podendo ainda participar os Candidatos e/ou seus representantes.

2.1.6. Seguindo a ordem do sorteio será disponibilizado no site, na VOXOTORRINO e encaminhado via e-mail, os nomes e fotos dos inscritos. Integra do Curriculum e a Plataforma de atuação estarão disponíveis no site da Associação em **Eleições 2014**.

2.1.7. Os candidatos inscritos não terão acesso ao banco de dados da ABORL-CCF haja vista que terão seus nomes, Curriculum e Plataforma de atuação publicados no site e na VOXOTORRINO, e encaminhados via e-mail aos associados da ABORL-CCF.

2.1.8. Havendo apenas inscrição de um candidato para o cargo de Diretor Segundo Vice-Presidente, ainda assim haverá eleições por meio de votação eletrônica, nos termos do Estatuto Social e Edital das Eleições.

2.2. DO DIREITO A VOTAR:

2.2.1. Terão direito a votar, nos moldes do Estatuto Social vigente, apenas os Associados Titulares, Remidos e Efetivos, que estiverem em dia com as suas obrigações sociais, e quites com suas anuidades de 2014, até o dia **08 de setembro de 2014**.

2.2.2. Os Associados em atraso com o pagamento de sua anuidade do ano de 2014, e que pretendam exercer o seu direito de voto nas eleições, poderão efetuar o pagamento das mesmas, impreterivelmente, até o dia **08 de setembro de 2014**, por meio do site www.aborlccf.org.br ou diretamente na sede da ABORL-CCF, na Avenida Indianópolis, 1287 – Planalto Paulista, até as 17h00 desta mesma data.



**Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista
São Paulo/SP - CEP 04063-002
Tel. (11) 5053.7500
www.aborlccf.org.br**

2.2.3. Findo o prazo especificado no item 2.2.1. o Colégio Eleitoral, publicará no dia **10 de setembro de 2014**, no site www.aborlccf.org.br, a lista dos associados aptos a votar. Aqueles que efetuaram o pagamento, até o dia **08 de setembro de 2014**, e que não tenham seu nome na referida lista, deverão encaminhar comprovante de pagamento da anuidade de 2014, ao departamento financeiro da ABORL-CCF, impreterivelmente, até o dia **12 de setembro de 2014**, por meio do e-mail: financeiro2@aborlccf.org.br; financeiro4@aborlccf.org.br, ou via fax: (11) 5053-7512. Após esta data não haverá modificação e/ou inclusão de Associados, ainda que tenham efetuado o pagamento da anuidade vencida em 2014. Decorrido tal prazo a lista final dos associados aptos a votar será publicada no dia **18 de setembro de 2014** no site www.aborlccf.org.br.

2.2.4. A votação será realizada por meio eletrônico, para que cada associado, quite com sua anuidade do ano de 2014, e por intermédio de um login e senha eletrônica específica, possa exercer o seu direito de voto.

2.2.5. O Corpo Eleitoral da ABORL-CCF será composto por todos os Associados Titulares, Efetivos e Remidos regularmente inscritos na associação e adimplentes com o pagamento de sua anuidade do ano de 2014, até o dia **08 de setembro de 2014**.

2.3. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS E DO ENVIO DO LOGIN E SENHA DE VOTAÇÃO:

2.3.1. O login e senha eletrônica, mencionados no item 2.2.4, serão enviados para o e-mail do associado cadastrado junto à ABORL-CCF. **ATENÇÃO! NÃO HAVERÁ ENVIO DE LOGIN E SENHA, VIA CORREIOS, O ENVIO SERÁ, EXCLUSIVAMENTE, POR E-MAIL.**

2.3.2. É de fundamental importância que os **dados cadastrais, junto a ABORL-CCF, estejam atualizados**. Caso os Associados tenham interesse em atualizá-los, poderão fazê-lo por intermédio do site www.aborlccf.org.br, impreterivelmente até o dia **08 de setembro de 2014**; sendo certo que, após esta data, o Colégio Eleitoral não aceitará atualizações de dados cadastrais, haja vista que o banco de dados dos eleitores aptos a votar estará fechado para tanto.

2.4. DA VOTAÇÃO:

2.4.1. A votação será realizada por meio do site www.aborlccf.org.br no link específico para as eleições, **a partir das 10h00 do dia 20 de outubro de 2014 até seu término, às 10h00 do dia 03 de novembro de 2014.**

2.4.2. O Associado apto a votar, por meio do login (CPF) e senha eletrônica, deverá acessar o site da Associação e proceder à votação, no link específico, e votar em 01 (um) candidato para Diretor Segundo Vice-Presidente para o ano de 2015.

ATENÇÃO!! A SENHA ELETRÔNICA PARA AS ELEIÇÕES GERAIS NÃO É AQUELA UTILIZADA PARA ACESSO A ÁREA RESTRITA DO SITE DA ASSOCIAÇÃO, MAS SIM AQUELA QUE O ASSOCIADO RECEBERÁ VIA E-MAIL ESPECÍFICO PARA AS ELEIÇÕES.

2.5. DA APURAÇÃO:

Finalizada a eleição para Diretor Segundo Vice-Presidente- 2015, às 10h00 do dia **03 de novembro de 2014**, o Colégio Eleitoral dará início a apuração eletrônica dos resultados na sede da ABORL-CCF, a qual poderá ser acompanhada pelos candidatos e associados interessados. Nesta mesma data os resultados serão publicados no site da Associação, os quais serão proclamados em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 13 de novembro de 2014, por ocasião do 44º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial, em Porto Alegre - RS.

2.6. DA DURAÇÃO DO MANDATO DO DIRETOR SEGUNDO VICE-PRESIDENTE:

A duração do mandato do candidato eleito para o cargo de Diretor Segundo Vice-Presidente - 2015 será de 01 (um) ano, contado da data de sua posse, em 02 de janeiro de 2015.

III – DAS ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DE 1/3 DAS COMISSÕES PERMANENTES

Considerando o disposto no artigo 44 do Estatuto Social, as eleições para Renovação de 1/3 (um terço) das Comissões Permanentes da ABORL-CCF, serão realizadas pelo voto direto e secreto, por meio de votação eletrônica, regulamentada pelo presente Edital e Estatuto Social da Associação, observando-se o que segue:

3.1. DA RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

3.1.1. De acordo com o artigo 52 do Estatuto Social são COMISSÕES PERMANENTES da ABORL-CCF, com seus respectivos números de membros: Comissão de Eventos e Cursos (06); Comissão de Ética e Disciplina (06); Comissão de Residência e Treinamento (12); Comissão de Título de Especialista (12); Comissão de Defesa Profissional (09); Comissão



**Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico-Facial**

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



de Educação Médica Continuada (09); Comissão de Comunicações (09) e Comissão da Brazilian Journal of Otorhinolaryngology (03).

3.1.1. Desse modo, o número de membros, para cada uma das Comissões Permanentes, a serem renovadas por ocasião destas eleições será o seguinte:

Comissão de Eventos e Cursos - 02 (dois);

Comissão de Ética e Disciplina - 02 (dois);

Comissão de Residência e Treinamento – 04 (quatro);

Comissão de Título de Especialista - 04 (quatro);

Comissão de Defesa Profissional – 03 (três);

Comissão de Educação Médica Continuada - 03 (três);

Comissão de Comunicações - 03 (três); e,

Comissão da Brazilian Journal of Otorhinolaryngology – 01 (um).

3.1.2. Conforme disposto na alínea “e” do artigo 13 do Estatuto Social, os interessados em participar das COMISSÕES PERMANENTES deverão fazer parte do quadro associativo da ABORL-CCF, nas categorias: Associado Titular: aquele que, sendo médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, portador do título de especialista em otorrinolaringologia emitido pela ABORL-CCF e/ou MEC, esteja em dia com suas obrigações estatutárias, e quite com suas anuidades do ano de 2014. Associado Remido: todo médico otorrinolaringologista associado da ABORL-CCF que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

3.2. DA INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE 1/3 DAS COMISSÕES PERMANENTES:

3.2.1. No ato da inscrição os interessados deverão apresentar obrigatoriamente o que segue:

- ✓ Carta de inscrição dirigida a Diretora Secretária Geral da ABORL-CCF, Dra. Francini Grecco de Melo Pádua, contendo nome completo do candidato e comissão que deseja se inscrever;
- ✓ 01 (uma) foto do candidato 3x4, recente, a qual será disponibilizada tanto no campo de votação eletrônica quanto para divulgação nos meios oficiais de comunicação da Associação;
- ✓ Mini Curriculum, contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres (letras) e;
- ✓ Plataforma (proposta de como pretende contribuir junto à ABORL-CCF) contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres (letras).



**Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista
São Paulo/SP - CEP 04063-002
Tel.(11) 5053.7500
www.aborlccf.org.br**

3.2.2. Os interessados em concorrer às vagas disponíveis, para renovação de cada uma das comissões permanentes, deverão formalizar sua inscrição, exclusivamente, pelo seguinte meio:

- ✓ **SITE DA ABORL-CCF** - www.aborlccf.org.br - no local indicado como: **ELEIÇÕES 2014**, impreterivelmente, até o dia **16 de julho de 2014**, com o preenchimento obrigatório do cargo que deseja concorrer, mini curriculum, plataforma e envio de 01 foto 3x4, recente. A carta de inscrição dirigida a Diretora Secretária Geral deverá ser encaminhada, com data de postagem no máximo, **até o dia 16 de julho de 2014**, ou entregue e protocolada na sede da ABORL-CCF, Setor Jurídico, **até as 17h00 do dia 16 de julho de 2014**, na Avenida Indianópolis, 1287 – Planalto Paulista – CEP: 04063-002 - São Paulo – SP.

ATENÇÃO!! O PREENCHIMENTO DA PLATAFORMA, MINI CURRICULUM E ENVIO DA FOTOGRAFIA PARA ESTAS ELEIÇÕES SERÁ EXCLUSIVAMENTE VIA SITE DA ABORL-CCF. O ENVIO DA CARTA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE PELO CORREIO, COM DATA DE POSTAGEM NO MÁXIMO ATÉ O DIA 16 DE JULHO DE 2014 OU ENTREGUE E PROTOCOLADA NA SEDE DA ABORL-CCF, DEPARTAMENTO JURÍDICO, ATÉ AS 17H00 DO DIA 16 DE JULHO DE 2014, NÃO SENDO, PORTANTO, ACEITA QUALQUER OUTRA FORMA DE INSCRIÇÃO.

3.2.3. É vedada a inscrição em mais de uma comissão, visto não ser possível participação simultaneamente em duas delas, conforme disposto no § 4º do artigo 44 do Estatuto Social vigente.

3.2.4. Os inscritos para uma das vagas destinadas à renovação de 1/3 das comissões permanentes, não poderão inscrever-se, simultaneamente, para as vagas correspondentes aos representantes distritais.

3.2.5. Findo os prazos de inscrição referentes às vagas para renovação de 1/3 das comissões permanentes, o Colégio Eleitoral verificará a elegibilidade dos inscritos e, sendo deferido o pedido de inscrição dos candidatos, seus nomes e propostas serão publicados nos meios oficiais de comunicação da ABORL-CCF.

3.2.6. O Colégio Eleitoral, ao verificar que há irregularidade formal no pedido de inscrição, notificará o candidato para que, no prazo de 03 (três) dias, seja sanada a irregularidade. Decorrido o prazo mencionado, e não havendo manifestação do interessado, o Colégio Eleitoral, de ofício, indeferirá o registro do candidato por ausência de elegibilidade.

3.2.7. A ordem de colocação dos candidatos no site de votação eletrônica será definida por ordem alfabética, e seus nomes e fotos serão disponibilizados no site da ABORL-CCF, na VOXOTORRINO e encaminhada via e-mail.

3.2.8. Os candidatos inscritos não terão acesso ao banco de dados da ABORL-CCF haja vista que terão seus nomes, Curriculum e Plataforma de atuação publicados no site, na VOXOTORRINO, e encaminhados via e-mail aos associados da ABORL-CCF aptos a votar.

3.2.9. A relação dos inscritos ficará disponibilizada no site www.aborlccf.org.br até as 10h00 do dia, **03 de novembro de 2014**, para que cada associado, por intermédio da mesma senha eletrônica adotada no processo de eleição do Diretor Segundo Vice-Presidente -2015, mencionada neste edital, vote nos nomes inscritos para renovação de 1/3 das comissões mencionada no item 3.1.1.

3.2.9.1. De acordo com o artigo 45, II do Estatuto Social cada associado, apto a votar, poderá votar em até 03 (três) nomes de seu interesse para cada comissão permanente.

3.2.10. Os nomes escolhidos pelos associados serão apresentados e referendados pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 13 de novembro de 2014, por ocasião do 44º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial, em Porto Alegre - RS.

3.2.11. No caso de nenhum dos nomes escolhidos pelos associados serem referendados, outros nomes poderão ser indicados durante a referida Assembléia Geral Ordinária e, nesse caso, deverá haver votação secreta realizada, exclusivamente, pelo Conselho Administrativo e Fiscal.

3.2.12. Os candidatos eleitos para renovação de 1/3 das comissões permanentes tomarão posse no dia 02 de janeiro de 2015.

**IV – DAS ELEIÇÕES PARA ELEGER UM REPRESENTANTE DISTRITAL EM CADA UMA
DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE PARA AS
COMISSÕES PERMANENTES**

Considerando o disposto no parágrafo segundo do artigo 45 do Estatuto Social da Associação, as eleições para eleger um Representante Distrital em cada uma das Regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste para as Comissões Permanentes da ABORL-CCF, a exceção da Comissão do BJORL, serão realizadas pelo voto direto e secreto, por meio de votação eletrônica, regulamentada pelo presente Edital e Estatuto Social.



**Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico-Facial**

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



Conforme artigo 45, § 2º, item II, a eleição para Representante Distrital não se aplicará para composição da Comissão do *Brazilian Journal of Otorhinolaryngology* – BJORL, a qual manterá apenas seus 03 (três) integrantes indicados na forma do § 1º do artigo 45.

4.1. DOS INTERESSADOS A CONCORRER AO CARGO DE REPRESENTANTE DISTRITAL EM CADA UMA DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE PARA AS COMISSÕES PERMANENTES

4.1.1. O interessado em participar como REPRESENTANTE DISTRITAL das COMISSÕES PERMANENTES (Comissão de Eventos e Cursos, Comissão de Ética e Disciplina, Comissão de Residência e Treinamento, Comissão de Título de Especialista, Comissão de Defesa Profissional, Comissão de Educação Médica Continuada e Comissão de Comunicações), deverá fazer parte do quadro associativo da ABORL-CCF nas categorias: Associado Titular, ou seja, ser médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, portador do título de especialista em otorrinolaringologia emitido pela ABORL-CCF e/ou MEC, estar em dia com suas obrigações estatutárias e quite com sua anuidade do ano de 2014. Associado Remido, ou seja, todo médico otorrinolaringologista associado da ABORL-CCF que tenha completado 70 (setenta) anos de idade e sejam residentes e domiciliados na região escolhida para concorrer à vaga de representante distrital, e a região escolhida deverá ser aquela correspondente ao número do CRM cadastrado no banco de dados da ABORL-CCF.

4.1.2 A duração do mandato dos representantes distritais eleitos será de 02 (dois) anos, contados da sua posse, em 02 de janeiro de 2015.

4.2. DA INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISTRITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES

4.2.1. No ato da inscrição os interessados deverão apresentar obrigatoriamente o que segue:

- ✓ Carta de inscrição dirigida a Diretora Secretária Geral da ABORL-CCF, Dra. Francini Grecco de Melo Pádua, contendo nome completo do candidato, mencionando, para tanto, para qual comissão e região deseja se inscrever. **A região escolhida deverá ser a correspondente ao número do CRM cadastrado no banco de dados da ABORL-CCF.**



Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista
São Paulo/SP - CEP 04063-002
Tel. (11) 5053.7500
www.aborlccf.org.br

- ✓ 01 (uma) foto 3x4, recente, do candidato, a qual será disponibilizada no campo de votação eletrônica e divulgada nos meios oficiais de comunicação da Associação;
- ✓ 01 (uma) cópia do registro no Conselho Regional de Medicina;
- ✓ Mini Currículo, contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres (letras), e;
- ✓ Plataforma (proposta de como pretende contribuir junto a ABORL-CCF) contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres (letras).

4.2.2. Os interessados em concorrer às vagas disponíveis, para representante distrital das comissões permanentes, deverão formalizar sua inscrição, exclusivamente, pelo seguinte meio:

- ✓ **SITE DA ABORL-CCF** - www.aborlccf.org.br - no local indicado como: **ELEIÇÕES 2014**, impreterivelmente, até o dia **16 de julho de 2014**, com o preenchimento obrigatório do cargo que deseja concorrer, mini currículo, plataforma, envio de 01 foto 3x4, recente e 01 cópia do registro no Conselho Regional de Medicina. A carta de inscrição dirigida a Diretora Secretária Geral deverá ser encaminhada, com data de postagem no máximo, **até o dia 16 de julho de 2014**, ou entregue e protocolada na sede da ABORL-CCF, Setor Jurídico, **até as 17h00 do dia 16 de julho de 2014**, na Avenida Indianópolis, 1287 – Planalto Paulista – CEP: 04063-002 - São Paulo – SP.

ATENÇÃO!! O PREENCHIMENTO DA PLATAFORMA, MINI CURRÍCULO, ENVIO DA FOTOGRAFIA E CRM PARA ESTAS ELEIÇÕES SERÁ EXCLUSIVAMENTE VIA SITE DA ABORL-CCF. O ENVIO DA CARTA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE PELO CORREIO, COM DATA DE POSTAGEM NO MÁXIMO ATÉ O DIA 16 DE JULHO DE 2014 OU ENTREGUE E PROTOCOLADA NA SEDE DA ABORL-CCF, DEPARTAMENTO JURÍDICO, ATÉ AS 17H00 DO DIA 16 DE JULHO DE 2014, NÃO SENDO, PORTANTO, ACEITA QUALQUER OUTRA FORMA DE INSCRIÇÃO.

4.2.3. Findos os prazos de inscrição para as vagas de representantes distritais das comissões permanentes o Colégio Eleitoral verificará a elegibilidade dos inscritos e, sendo deferido o pedido de inscrição dos candidatos, seus nomes e propostas serão publicados nos meios oficiais de comunicação da ABORL-CCF.

4.2.4. O Colégio Eleitoral, ao verificar que há irregularidade formal em algum pedido de inscrição, notificará o candidato para que, no prazo de 03 (três) dias, seja sanada a irregularidade. Decorrido o prazo mencionado, e não havendo manifestação do interessado, o Colégio Eleitoral, de ofício, indeferirá o registro do candidato por ausência de elegibilidade.

4.2.5. A ordem de colocação dos nomes dos candidatos no site de votação eletrônica será definida por ordem alfabética, e seus nomes serão disponibilizados, no site da ABORL-CCF, na VOXOTORRINO e encaminhados via e-mail os nomes e fotos dos inscritos. A íntegra do Currículo e a Plataforma de atuação junto a ABORL-CCF, estarão disponíveis no site da Associação.

4.2.6. Os candidatos inscritos não terão acesso ao banco de dados da ABORL-CCF haja vista que terão seus nomes, Currículo e Plataforma de atuação publicados no site e na VOXOTORRINO, e encaminhados via e-mail aos associados da ABORL-CCF aptos a votar.

4.2.7. Os inscritos para uma das vagas destinadas aos representantes distritais, não poderão inscrever-se, simultaneamente, para as vagas correspondentes à renovação de 1/3 das comissões permanentes.

4.2.8. Se eventualmente em alguma das regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste não houver representantes interessados em se candidatar, as vagas correspondentes serão preenchidas nas eleições seguintes por ocasião da respectiva renovação das comissões.

4.2.9. A relação dos inscritos ficará disponibilizada no site www.aborlccf.org.br até as 10h00 do dia **03 de novembro de 2014** para que os associados, por intermédio da mesma senha eletrônica utilizada no processo de eleição do Diretor Segundo Vice-Presidente - 2015 e Renovação de 1/3 das Comissões Permanentes, votem nos nomes inscritos para Representante Distrital destas comissões.

4.2.10. Dentro do sistema do voto distrital, os inscritos para uma das regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste somente poderão ser votados pelos Associados domiciliados na região específica e de acordo com o número do CRM cadastrado no banco de dados da ABORL-CCF, como por exemplo, o associado domiciliado na região Norte, somente poderá votar nos candidatos inscritos para concorrer à vaga da região norte, sendo vedado votar nas demais regiões. Assim, cada região elege 01 (um) representante distrital, e assim completam-se as vagas para representantes distritais das comissões permanentes .

4.2.11. Ao final das eleições para renovação de 1/3 e dos representantes distritais, as Comissões Permanentes serão compostas com os seguintes números de membros: Comissão de Eventos e Cursos (11); Comissão de Ética e Disciplina (11); Comissão de Residência e Treinamento (17); Comissão de Título de Especialista (17); Comissão de



**Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico-Facial**

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



Defesa Profissional (14); Comissão de Educação Médica Continuada (14); Comissão de Comunicações (14) e Comissão da Brazilian Journal of Otorhinolaryngology (03).

4.2.12. Os nomes escolhidos pelos associados serão apresentados e referendados pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 13 de novembro de 2014, por ocasião do 44º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial, em Porto Alegre - RS.

4.2.13. No caso de nenhum dos nomes escolhidos pelos associados serem referendados, outros nomes poderão ser indicados durante a referida Assembléia Geral Ordinária e, nesse caso, deverá haver votação secreta realizada exclusivamente pelo Conselho Administrativo e Fiscal.

4.2.14. Os candidatos eleitos como representantes distritais tomarão posse no dia 02 de janeiro de 2015.

4.2.15. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos mediante solicitação ao Colégio Eleitoral pelo e-mail: eleicoes2014@aborlccf.org.br.

São Paulo, 26 de maio de 2014.

Fernando Freitas Ganança
Presidente da ABORL-CCF

Colégio Eleitoral da ABORL-CCF

Godofredo Campos Borges
Lídio Granato
Luiz Lavinsky
Oswaldo Laercio M. Cruz
Sílvia Monteiro Marone



Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista
São Paulo/SP - CEP 04063-002
Tel. (11) 5053.7500
www.aborlccf.org.br

ADEQUAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES GERAIS – ABORL-CCF

A ABORL-CCF no uso de suas atribuições estatutárias, comunica que em função do recebimento do pedido de desligamento de integrantes da Comissão de Título de Especialista resolve publicar a 1ª Adequação do Edital de Convocação para Eleições Gerais.

CONSIDERANDO o disposto nos itens. 3.1. e 3.1.1 do Edital, a que este se refere, nestas eleições a Comissão de Título de Especialista sofrerá a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou seja, 04 (quatro) membros. Contudo, considerando que neste ato a ABORL-CCF recepcionou o pedido de desligamento de 02 (dois) integrantes da Comissão de Título de Especialista, além daqueles 04 (quatro) que sairão por força da renovação de 1/3 (um terço), tem este a finalidade de informar que, para o fim de se propiciar a eleição para estas 02 (duas) outras vagas a ABORL-CCF resolve, no uso de suas atribuições estatutárias informar aos associados que, para compor o número total de 12 (doze) membros da Comissão de Título de Especialista, deverão ser eleitos além dos 04 (quatro) membros relativos à renovação de 1/3 da comissão, mais 02 (dois) novos membros (totalizando 06 (seis) membros a serem eleitos). Desta forma, o número de 12 (doze) membros previsto no artigo 52 do Estatuto Social para a Comissão de Título de Especialista será completado.

Por força do acima exposto, adequa-se o item 3.1.1 com a inclusão do item 3.1.1.1 com a seguinte redação:

3.1. DA RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

3.1.1. Desse modo, o número de membros, para cada uma das Comissões Permanentes, a serem renovadas por ocasião destas eleições será o seguinte:

Comissão de Eventos e Cursos - 02 (dois);

Comissão de Ética e Disciplina - 02 (dois);

Comissão de Residência e Treinamento – 04 (quatro);

Comissão de Título de Especialista - 04 (quatro) *;

Comissão de Defesa Profissional – 03 (três);

Comissão de Educação Médica Continuada - 03 (três);

Comissão de Comunicações - 03 (três); e,



**Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico-Facial**

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



Comissão da Brazilian Journal of Otorhinolaryngology – 01 (um).

*** 3.1.1.1. O número de membros, a ser renovado para a Comissão de Título de Especialista por ocasião destas eleições será o seguinte: 04 (quatro) referentes à renovação de 1/3, e 02 (dois) membros em função do desligamento de integrantes desta comissão.**

São Paulo, 15 de julho de 2014.

Fernando Freitas Ganança

Presidente da ABORL-CCF

Lidio Granato

Coordenador do Colégio Eleitoral da ABORL-CCF



Av. Indianópolis, 1.287 - Planalto Paulista
São Paulo/SP - CEP 04063-002
Tel. (11) 5053.7500
www.aborlccf.org.br